

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Administrativa - Gerência de Administração - Coordenação de Compra Direta e Logística
Processo SEI nº 5070.01.0000201/2026-18

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS –
COTEP**

Número Processo de Compra: 507002 000002/2026

Processo Administrativo SEI: 5070.01.0000201/2026-18

Período de cadastramento de propostas: de 08h00min do dia 28/02/2026 às 08h59min do dia 05/03/2026

Período de lances: 05/03/2026 de 09h00min às 15h00min

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor através de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c incisos I e II do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Cohab Minas, e, desde que não conflite com os anteriores, da Resolução SEPLAG/MG 34/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1.2. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da dispensa de licitação cotação eletrônica de preços - COTEP é aquele descrito no Termo de referência anexo ao Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br> por qualquer pessoa física ou jurídica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:
- 4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e total ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.
- 4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.
- 4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
- 4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 05/03/2026, das 09h até às 15h.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), para o lote.
- 5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.6. Na hipótese de o menor lance ser igual ao valor da menor proposta cadastrada ou do menor valor orçado, sendo fornecedores diferentes, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.7. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao valor de referência, sendo este último o menor orçamento recebido até o momento pela administração, observado no que couber:

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar como melhor proposta aquela que possuir o menor orçamento, dentre as propostas ofertadas. O menor orçamento será utilizado como valor de referência na fase de lances;

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, de condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de 2 (duas horas), podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art. 135 do RILC.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Documento de identificação oficial do representante legal.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

7.2. A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.3. Os documentos elencados no caput podem ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata ou mediante justificativa da área técnica demandante com a aprovação do Diretor respectivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da Cohab Minas para os atos que dizem respeito à Dispensa de Licitação - por valor.

9.2. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

9.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab Minas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o email: teotonio.araujo@cohab.mg.gov.br.

10.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.4.1. Republicar o procedimento;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na Cohab Minas. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Cohab Minas.

10.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

10.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo participante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

10.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.12. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Teotonio Jose Fantini Araujo, Coordenador (a)**, em 27/02/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134142285** e o código CRC **621B2486**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para acesso ilimitado a um portal de editora de publicações, com ferramentas e aplicativos relacionados às áreas trabalhista, fiscal e tributária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	UN.	QUANTIDADE
1	50873	Acesso restrito em portal/plataforma de conhecimentos técnicos	serviço	01

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O acesso deverá contemplar a disponibilização de boletins eletrônicos diários, resenhas e resumo semanal com as principais notícias atualizadas por área, bem como agenda de obrigações legais e acessórias, além de conteúdos de esclarecimento e orientações práticas, com exemplos aplicados, destinados ao correto cumprimento das rotinas trabalhistas e previdenciárias, abrangendo as relações entre empregados e empregadores e os respectivos benefícios previdenciários. O acesso ao portal deverá ser ilimitado nas áreas tributária, contábil, trabalhista e previdenciária, contemplando, no mínimo:

- a) enquadramento tributário por CNAE (lucro real e presumido, MEI, Simples Nacional e Previdência Social);
- b) regulamentos do IR, ISS, CLT, ICMS, RIPI TIPI e aduaneiro;
- c) legislação Federal, Estadual e Municipal, publicada diariamente com notas de atualização e de editoria;
- d) manual de procedimento atualizados, com orientações técnicas sobre diversos assuntos publicados nas legislações;
- e) agendas de obrigações (Federal, Estadual e Municipal), com tabelas e códigos para recolhimentos.
- f) acervo de perguntas e respostas referentes aos assuntos mais solicitados pela maioria das empresas em consultorias individualizadas;
- g) resenhas: destaque semanal sobre assuntos fiscais, substituição tributária, trabalhista e previdenciária;
- h) Periódico diário on-line sobre assuntos fiscais, substituição tributária, trabalhista e previdenciária, destaques da legislação do dia que informa de forma prática como iniciar suas rotinas;
- i) substituição Tributária Nacional on-line;
- j) ferramenta de pesquisa sobre a aplicação do PIS e do Cofins on-line
- k) podcasts: áudios gravados por consultores para explicar alguma mudança na legislação, agregando ferramenta de pesquisa ao usuário;
- l) campo dedicado às informações referentes às mudanças ocorridas em cada área

- (reformas trabalhistas, declarações de Imposto de Renda, etc), facilitando a pesquisa;
- m) aplicativos e simuladores (cálculo de férias, desoneração da folha de Pagamento/ INSS, cálculo de contribuição de empregados, benefício emergencial, Lucro Real, Difal e Partilha margem de valor agregado ajustado, redução de ICMS na operação própria;
- n) tabelas práticas: tabelas que contém o resumo das alíquotas tributárias a serem aplicadas nos cálculos trabalhistas;
- o) modelos e manuais, normas principais e tabelas práticas on-line; e
- p) dimensionamento da CIPA.

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

- 3.1. O lote é único que contém um item.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

- 4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se pelas razões relacionadas a seguir:
- 4.1.1. Necessidade constante de consulta à legislação específica atualizada e interpretada dos assuntos fiscais, substituição tributária, trabalhista e previdenciária, FGTS, segurança e saúde no trabalho, e-Social e demais informações que favoreçam o entendimento e que informe de forma prática como iniciar suas rotinas na Companhia.
- 4.1.2. Facilidade na obtenção de referências, jurisprudências e casos similares que facilitem a tomada de decisão em casos análogos na Cohab Minas.
- 4.1.3. O quantitativo da contratação é único, de modo que as Gerências de Pessoas e Recursos Humanos e Finanças estejam atualizadas quanto às alterações nas legislações vigentes e à agenda das obrigações legais a serem cumpridas.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

- 5.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, a prova de conceito será atestada por meio de check-list a ser enviado pela empresa vencedora.

6. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O acesso será executado mediante disponibilização de login e senha para acesso ilimitado ao portal eletrônico da editora, bem como por meio do envio de periódicos, boletins e resenhas aos seguintes endereços eletrônicos: vani.guimaraes@cohab.mg.gov.br e grh@cohab.mg.gov.br.
- 6.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á de forma contínua, considerando se tratar de disponibilização diária e semanal de publicações e informações nas áreas fiscal, trabalhista e tributária.
- 6.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou pela chefia da unidade demandante, no momento da disponibilização do acesso e/ou entrega das publicações, mediante Termo de Recebimento Provisório, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;
- II - As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas corretivas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos para saneamento;
- III - Definitivamente, uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

- 6.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de execução inadequada do contrato, tampouco afasta as garantias concedidas e as

responsabilidades assumidas nos termos contratuais e da legislação vigente.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1 Início das atividades: 1 dia útil após a emissão da OCS.

7.2 Periodicidade: contínuo.

7.3 O objeto deverá ser executado de forma on-line e ocorrerá 24 horas por dia para consultas de informações no portal da editora, após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.2. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.4. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

8.5. A depender da natureza do objeto contratual, o pagamento pode ser realizado em parcelas, definidas após o cumprimento de etapas de execução.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor ofertou acesso ilimitado a um portal de editora de publicações, com ferramentas e aplicativos relacionados às áreas trabalhista, fiscal e tributária em, no mínimo, 6 meses, quantitativo correspondente a 50% desta contratação.

9.2 Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

9.3 Se no texto do(s) atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o fornecedor poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s).

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Não se aplica. Trata-se da disponibilização de produto, de baixa complexidade, prestado de forma contínua em ambiente digital já estruturado pela fornecedora, sem necessidade de mobilização relevante de recursos. Além disso, o pagamento é único e ocorre após a efetiva disponibilização do acesso, o que reduz os riscos para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Cohab Minas:

12.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

12.1.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme.

12.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA por escrito:

a) quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este termo;

b) abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

c) aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A contratação será formalizada por meio da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do serviço será de 12 meses, contados do recebimento da o dem de serviço pela contratada, podendo ser prorrogado.

15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação em consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Ao final de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta, o contrato será reajustado pelo índice IPCA.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Por se tratar de bem comum, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

22. MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco	Causa	Impacto	Atribuição de responsabilidade	Plano de mitigação
----	-------	-------	---------	--------------------------------	--------------------

1	Informações desatualizadas	Falha na atualização legislativa ou editorial	Uso de orientação incorreta e risco de autuações	contratada	Monitoramento paralelo de fontes oficiais
2	Interpretação jurídica inadequada	Conteúdo genérico sem análise contextual	Aplicação incorreta às rotinas internas	contratada	Submeter orientações a validação interna/jurídica
3	Indisponibilidade do sistema	Instabilidade técnica ou falha de servidor	Interrupção de consultas em prazos críticos	contratada/contratante	Plano alternativo de consulta a legislação oficial
4	Conteúdo insuficiente ou superficial	Material não atende às necessidades específicas	Baixa efetividade da contratação	contratada	Revisão contratual ou rescisão motivada
5	Ausência de suporte técnico adequado	Atendimento lento ou ineficiente	Dificuldade de utilização do sistema	contratada	Registro formal de chamados e penalidades
6	Aumento inesperado de custos	Reajustes contratuais elevados	Impacto orçamentário	contratada	Planejamento orçamentário anual
7	Falhas na agenda de obrigações	Erros no calendário disponibilizado	Perda de prazos legais	contratada	Checagem cruzada com Receita/Ministério do Trabalho

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para acesso ilimitado a um portal de editora de publicações, com ferramentas e aplicativos relacionados às áreas trabalhista, fiscal e tributária, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.	1		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)				

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Viviane Mendes de Oliveira

Chefia Responsável pela Unidade Demandante: Vani Aparecida Guimarães

Autoridade Competente: Isabela Torres de Magalhães Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Mendes de Oliveira, Empregada Pública**, em 25/02/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vani Aparecida Guimarães, Gerente de Recursos Humanos**, em 25/02/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133789779** e o código CRC **187EE4D4**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000201/2026-18

SEI nº 133789779